



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

LEI 452/2004

Fica autorizado o executivo municipal a contratar pelo prazo de 6 (seis) meses dois professores.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, sem qualquer prorrogação, dois professores para o desenvolvimento do programa Alfabetiza Rio Grande.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos contratados será de 64 horas mensais e a remuneração será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 03 de junho de 2004



Selmira Milech Fehrembach

Prefeita Municipal